



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 960 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

*“Autoriza o Poder Executivo a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos, em 20% (vinte por cento), do total das despesas, na Lei Orçamentária Anual nº 927/2015, de 17/12/2015, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em 20% (vinte por cento) do total das despesas previstas, na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 927/2015, de 17/12/2015, para o Exercício de 2016.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos, de que trata o caput deste artigo processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e atenderá aos termos do art. 7.º, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para cumprir as obrigações relevantes e inadiáveis do corrente exercício.

**Art. 2.º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, 07 de outubro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL